



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Guaraí - TO

**INDICAÇÃO Nº 003/2022**

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 147 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada a Senhora Prefeita, ouvido o Plenário desta Casa, para que tome **providências para criar termos de responsabilidade e normas internas para OBRIGAREM as pessoas a deixarem limpos os locais que solicitarem para realização de qualquer tipo de evento público.**

**Justificativa**

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que não existe no município nenhuma disposição expressa sobre essa obrigatoriedade. Ocorre que inúmeras pessoas solicitam locais e ruas públicas para realização de eventos, seja em caráter religioso, político ou festivo, e não entregam limpos, ruas sujas, cheias de latas de cervejas, copos descartáveis e até mesmo resto de alimentos. Sendo assim é necessário a criação de algum regulamento/termo que crie essa obrigatoriedade.

Guaraí, 17 de outubro de 2022.

---

**Marcelão  
Vereador**